



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Abertura de processo licitatório por intermédio da Secretaria Municipal da Administração para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel (SMP), de forma continuada, nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), com ligações ilimitadas para qualquer operadora dentro do Brasil, incluindo sistema informatizado de gerenciamento online das linhas (gestor online), comunicação de voz e dados via rede móvel, disponível nacionalmente com tecnologia digital, roaming automático, plano corporativo Pós-Pago, com fornecimento de aparelhos smartphones com chips inclusos e chips avulsos sob a forma de regime comodato, para atender às necessidades dos órgãos municipais de Porto Nacional/TO.

1.2. Todos os serviços deverão ser sob a modalidade corporativa, com o fornecimento dos respectivos aparelhos em regime de comodato, de acordo com as especificações mínimas ou superiores às descritas neste Termo de Referência, e respeitando as normas de regulamentação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) da ANATEL.

1.3. Dos Entes Integrantes do Processo Licitatório

1.3.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria Municipal de Administração.

1.3.2. Órgãos Participantes:

- Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente;
- Fundação Municipal da Juventude;
- Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Produção;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Compras e Licitações;
- Secretaria Municipal de Comunicação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Distrital;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- Secretaria Municipal da Fazenda;
- Secretaria Municipal de Gestão e Governança;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria Municipal de Planejamento e Inovação.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As descrições dos itens são as constantes na planilha a seguir, sendo que o agrupamento em um único objeto dos serviços individuais, para comunicação de voz e dados, levou em consideração questões técnicas, uma vez que não podem ser separados e oferecidos por operadoras diferentes, tendo em vista que os itens dos grupos possuem correlação entre si, sendo a conjunção necessária para a implantação dos serviços especificados neste Termo de Referência.

CÓDIGO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (GERAL) MENSAL	QUANT. (GERAL) ANUAL	QUANT. (GERAL) 24 MESES
	01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM	192	2.304	4.608



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).			
	02	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO II EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	87	1.044	2.088
	03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.	126	1.512	3.024

2.2. Quantitativo de pacotes solicitados por cada Órgão:

		QUANTIDADE MENSAL POR SECRETARIA																						
ITEM	DESCRIÇÃO	SSSEC. DA ADMINSTRAÇÃO	SSSEC. DE GEST. E GOVER.	SSSEC. DE COMPRAS E LIC.	SSSEC. CULT. E TURISMO	SSSEC. DESENV. DISTRITAL	SSSEC. COMUNICAÇÃO	SSSEC. PLAN. E INOVAÇÃO	SSSEC. FAZENDA	SSSEC. INFRAESTRUTURA	SSSEC. EDUCAÇÃO	FUNDO MUN. SAÚDE	FUNDO. JUVENTUDE	SSSEC. AGRIC. E PROD.	SSSEC. ASS. SOCIAL	FUNDO ASS. SOCIAL	AG. DE REGULAÇÃO	FUNDO MEIO AMBIENTE	SSSEC. DES. ECON. E EMP.	SSSEC. ESPORTE E LAZER	QUANT. TOTAL REFERÊNCIA 12 MESES	QUANT. TOTAL 24 MESES		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

1	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	7	7	5	5	5	6	0	6	22	48	38	5	6	7	10	3	4	3	5	2304	4.608
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	---	---	---	----	---	---	---	---	------	-------



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO II EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	5	0	0	2	12	8	5	15	0	0	0	0	6	13	18	3	0	0	0	1.044	2.088
3	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.	20	10	5	0	5	15	0	0	0	0	0	10	3	20	28	0	0	0	10	1512	3.024

2.3 Descrição dos aparelhos celulares:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DESCRIÇÃO DOS SMARTPHONES:	QUANTIDADE QUE DEVERÁ SER FORNECIDA
APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO I APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO DE NO MÍNIMO 128 GB, COM TELA DE NO MÍNIMO 6.1 POLEGADAS DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED, CONECTIVIDADE 5G, DEVE TER NFC, DEVE SER EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.8 GHZ, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, BATERIA COM NO MÍNIMO 4000MHA. SISTEMA OPERACIONAL OU INTERFACE RECENTE DE NO MÁXIMO UM ANO E MEIO DE LANÇAMENTO, COMPATIBILIDADE COM E-SIM (SIM DIGITAL), CÂMERA TRASEIRA TRIPLA, CONTENDO NO MÍNIMO: PRINCIPAL DE 50 MP, LENTE TELEFOTO 10 MP E LENTE ANGULAR DE NO MÍNIMO 12 MP. CÂMERA FRONTAL DE NO MÍNIMO 12 MP, DEVE TER BIOMETRIA FACIAL OU DIGITAL, BARÔMETRO, GIROSCÓPIO DE ALTO ALCANCE DINÂMICO, ACELERÔMETRO DE FORÇA G DE ALTA INTENSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, SENSOR DE LUZ AMBIENTE, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS E FONTE DE ALIMENTAÇÃO ORIGINAIS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	192
APARELHO CELULAR SMARTPHONE TIPO II APARELHO CELULAR SMARTPHONE NA COR PRETA OU CINZA ESCURO, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO 13 OU VERSÃO SUPERIOR, COM MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 6 GB, EQUIPADO COM PROCESSADOR OCTA-CORE MÍNIMO DE 2.2 GHZ, CONECTIVIDADE 5G, COM 8 NÚCLEOS E CLOCK MÍNIMO DE 2.2 GHZ, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 128 GB, TELA DO TIPO AMOLED, OLED OU ULTRA AMOLED COM TAMANHO MÍNIMO DE 6.5 POLEGADAS, BATERIA DE NO MÍNIMO 5000 MAH, SENSORES ACELERÔMETROS, PROXIMIDADE, GIROSCÓPIO, LUZ AMBIENTE E BÚSSOLA, DEVE POSSUIR ENTRADA USB-C DE ALTA VELOCIDADE, CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 MP E LENTE COM ABERTURA MÍNIMA DE F/1,8, DEVE POSSUIR FLASH DE LED, CÂMERA PRINCIPAL FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 13 MP, CONECTIVIDADE NFC, DEVE SER DUAL SIM, CONECTIVIDADE WI-FI MÍNIMA DE 802.11 A/B/G/N/AC DUAL BAND 2,4 GHZ E 5 GHZ, BLUETOOTH 5.1 OU VERSÃO SUPERIOR, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE BANDA 5G, DEVE ACOMPANHAR CABO DE DADOS USB, DEVE ACOMPANHAR CARREGADOR DE CARGA RÁPIDA ORIGINAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO OU PROSPECTO QUE COMPROVEM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	87
TOTAL DE SMARTPHONES (FORNECIMENTO)	279

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do serviço de telefonia móvel visa atender às necessidades de comunicação dos servidores com usuários do serviço público, fornecedores, entre outros, de forma rápida e eficaz.

3.2. O serviço de telefonia móvel é essencial no suporte às atividades habituais de trabalho, principalmente quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão são reduzidos de forma significativa, ao passo em que as situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

3.3. O serviço de telefonia móvel pessoal com acesso à internet e fornecimento de smartphones em comodato, passou a ser muito importante no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc., ou ainda por aplicativos de vídeo conferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.

3.4. Tendo em vista a mudança substancial do serviço de voz para as mídias sociais, a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades desta categoria se torna pouco eficaz, devido ao uso cada vez menor deste serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para a venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos planos controle comercializados pelas operadoras atualmente.

3.5. Portanto, em adequação a essa nova realidade, objetiva-se a contratação de pacotes de voz ilimitados, incluindo pacotes de dados para acesso à internet, melhores dimensionados para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória, em cada ciclo mensal, aos serviços disponibilizados pelas Secretarias de forma online, como e-mails, sistemas administrativos, entre outros.

3.6. No tocante ao período de 24 (vinte e quatro) meses da contratação, convém esclarecer que se trata de serviços de natureza contínua, com implicações em custos de investimentos e consequente prazo de amortização (relativamente aos smartphones fornecidos em regime de comodato), além do que, esse prazo influencia diretamente no valor das propostas, na medida em que forem balizados os custos benefícios dos investimentos. O referido período de contratação tem respaldo no art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

3.7. A presente contratação tem como respaldo outras contratações publicadas nos sites governamentais, como por exemplo, o Pregão eletrônico n.º 012/2023 Processo Administrativo n.º 039/2023 licitação n.º 8474 da Prefeitura Municipal do Alegrete, por meio da Secretaria de Administração – Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais, para contratação de empresa especializada de serviço de telefonia móvel, disponível em: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rs/prefeitura-municipal-de-alegrete-205/pe-012-2023-2023-222440>.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TIPO DE JULGAMENTO

4.1. Trata-se de procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços com fundamento no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 visando eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel de acordo com a necessidade e demanda devidamente justificadas pela Administração.

4.2. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de Menor Preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021, desde que atenda as exigências previstas neste instrumento, não sendo aceitas propostas cujo valor seja maior do que o valor médio referencial colhido na pesquisa de preços.

4.3. O julgamento por **Menor Preço será global** com a finalidade de se manter o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato, e ainda a excelência no serviço prestado.

4.4. Nessas circunstâncias, tem-se que esta Administração cumprirá os ditames da lei e obterá êxito na licitação, para garantir a adequada prestação dos serviços pretendidos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns de que trata o art. 6.º, inciso XIII da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.2 Os serviços a serem contratados possuem natureza contínua, pois pela sua essencialidade, visam atender à necessidade permanente da Administração, por mais de um exercício financeiro, razão pela qual poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da lei n.º 14.133 de 2021.

5.3. Os serviços de telecomunicações móvel pessoal e de internet móvel deverão ser de característica pós-paga, tecnologia digital, onde os acessos habilitados com serviço de dados deverão possuir tecnologia que permita fazer e receber ligações, e conexão à internet tipo 3G/4G ou superior, em que

maior disponibilidade, sem a necessidade de habilitação de outro equipamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

5.4. A contratada deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel – Resolução n.º 575/2011 ou mais atual.

5.5. A contratada deverá cumprir a prestação dos serviços de internet móvel e telefonia em conformidade com os critérios da resolução n.º 717, de 23 de dezembro de 2019 da ANATEL, e demais normas referentes à prestação de serviço de telefonia móvel, sob pena de sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

5.6. Quando uma linha atingir o limite do pacote de dados ativado, a contratada não poderá interromper a conexão de dados nem o sinal de voz, podendo, nesse caso, se houver amparo legal vigente, limitar a velocidade até o fim do ciclo mensal.

5.7. A contratada deverá até a data da assinatura do contrato cobrir, obrigatoriamente, com o Serviço Móvel Pessoal, rede GSM, 3G / 4G ou superior, no mínimo, 70% da área urbana e 100% da área (outdoor) onde estão localizados os prédios sedes das Secretarias, no município de Porto Nacional – TO e seus distritos, como Luzimangues, Escola Brasil e Pinheirópolis.

5.8. A cobertura para o serviço de telefonia móvel pessoal - SMP deverá abranger os principais centros urbanos, especialmente as capitais, com roaming automático entre as localidades.

5.8.1 Caso não seja comprovada a cobertura solicitada, a vencedora será desclassificada e a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a qual será feito o mesmo procedimento.

5.8.2. A disponibilidade do sinal poderá ser verificada a qualquer momento, inclusive após processo de licitação concluído. Se em alguns dos locais designados para verificação dos sinais, nenhuma das empresas concorrentes conseguir atender, este local será desconsiderado.

5.9. A contratada deverá admitir a possibilidade de migração, para que sejam mantidos os números institucionais já existentes, sem custos adicionais.

5.10. Os chips fornecidos inicialmente, bem como eventuais substituições ao longo do prazo contratual, serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais ao contratante.

5.11 O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.

5.12. A contratada deverá disponibilizar os serviços de chamada em espera, desvio de chamada, consulta, conferência, identificação de chamada, correio de voz, SMS (Short Message Service) bidirecional.

5.13. A contratada deverá disponibilizar a facilidade para que as ligações de longa distância sejam realizadas somente por meio do Código de Seleção de Prestadora (CSP), definido pela Administração, podendo ser implementada utilizando recurso da rede de telecomunicações do dispositivo associado ao serviço ou por intermédio de facilidade de autogestão disponibilizada pela contratada.

5.14. Em cumprimento ao disposto no objeto, a contratada colocará à disposição do contratante, em regime de comodato, renovação contratual, aparelhos novos, com os mesmos quantitativo entregues inicialmente, devidamente habilitado, observando-se que não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos telefônicos entregues.

5.15. A contratada deverá substituir qualquer aparelho que apresentar defeito de fabricação, após laudo técnico da rede autorizada, desde que não constatado uso indevido do equipamento, de forma a não gerar interrupção do serviço.

5.16. Os dispositivos de comunicação de dados e voz deverão, obrigatoriamente, estar habilitados e aptos para funcionamento em todo o território nacional.

5.17. Para o serviço de dados ilimitados, os dispositivos de comunicação deverão ser habilitados e aptos para funcionamento nos principais centros urbanos, especialmente nas capitais, com as franquias mínimas estabelecidas nas especificações do serviço, incluindo a assinatura de provedor de acesso à Internet.

5.18. Durante a vigência do contrato, o contratante poderá solicitar, mediante aditamento contratual, a habilitação de outros serviços que sejam implementados pela contratada em decorrência da evolução tecnológica.

5.19. Por padrão, todo e qualquer serviço que possa gerar custos adicionais para o contratante deve ser bloqueado pela contratada sem que tal bloqueio gere qualquer ônus.

5.20. A contratada deverá fornecer número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.

5.21. A contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis pessoais, sendo que, na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço



Assinatura

5.22. Caso a contratada venha a disponibilizar nova tecnologia de funcionamento para o Serviço Móvel Pessoal (SMP), o contratante poderá solicitar a migração, sem ônus, para essa tecnologia, desde que os aparelhos fornecidos tenham suporte para a mesma, que não ocorra desequilíbrio financeiro do contrato e que a tecnologia anterior seja descontinuada ou ofereça riscos à manutenção do fornecimento do objeto. Caso contrário, essa nova tecnologia deverá ser fornecida para os incrementos de novos acessos e nas trocas de aparelhos previstas no presente Termo de Referência.

6.1. Os equipamentos e materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não se admitindo peças já usadas, reparadas e/ou recondiçionadas de fábrica, e ainda, disponibilizados com a respectiva linha, em embalagem contendo todos os acessórios disponibilizados pelo fabricante, com garantia mínima de 01 (um) ano do próprio fabricante e apresentados ao Gestor do contrato para aprovação prévia, antes da entrega definitiva ao usuário final.

6.3. Em caso de roubo ou furto o contratante deverá efetuar imediatamente, a devida comunicação à contratada para bloqueio da linha.

7.2.4. A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a execução de serviço e vigência, não poderá ser invocada para eximir a contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do serviço.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

8.1. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme o [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV](#).

8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, conforme o [Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II](#).

8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme o Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária de cada órgão participante do certame.

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada, bem como ficar encarregada de promover o descarte adequado dos aparelhos, baterias e demais materiais recolhidos, seja quando do encerramento do contrato, por ocasião da substituição por outros, ou quando forem danificados irreversivelmente, seguindo os preceitos da Lei n.º 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento mensal dependerá da ativação e funcionamento dos serviços.

11.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

11.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, em papel ou em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, promover as medidas necessárias ao pagamento, podendo ser realizado por meio do código de barras contido na fatura ou por Ordem Bancária.

11.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação do documento para pagamento devidamente corrigido, acompanhado dos detalhamentos de cada número, também devidamente corrigidos, admitindo-se que o documento corrigido possa ser um boleto para pagamento, fazendo referência a Nota Fiscal contestada e dando quitação à mesma.

11.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à contratada para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

- 12.1.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- 12.2.** Designar formalmente o fiscal para o acompanhamento da execução contratual, podendo ainda ser designado um fiscal técnico, para acompanhar diretamente o serviço, ordenar correções e monitorar interrupções e demais falhas na execução do objeto.
- 12.3.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada.
- 12.5.** Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário.
- 12.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 12.7.** Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do fiscal do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- 12.8.** Comunicar à contratada, em caso de extravio de algum equipamento, inclusive por roubo ou furto, para bloqueio da linha correspondente.
- 12.9.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 12.10.** Ressarcir a contratada quando da substituição de aparelhos móveis, cujo motivo ensejador tenha ocorrido por culpa da Administração. O valor a ser ressarcido deverá ser igual ao preço apresentado em nota fiscal/fatura quando da entrega do equipamento.
- 12.11.** Promover, ao final do contrato, no prazo de até 30 dias, a devolução à contratada de todos os terminais móveis e acessórios cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e/ou desgaste natural dos equipamentos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço.
- 13.2.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 13.3.** Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 13.4.** Credenciar por escrito, junto ao contratante, um preposto com poderes de decisão para representar a contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.
- 13.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.6.** Disponibilizar ao contratante os contatos dos superiores hierárquicos dos consultores, além do contato telefônico do consultor, de modo a garantir o atendimento das demandas solicitadas pelo fiscal do Contrato.
- 13.7.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 13.8.** Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, e prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.
- 13.9.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.10.** Apresentar mensalmente e de forma gratuita, a critério do contratante, além da Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, em papel e/ou em arquivo eletrônico, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 13.11.** Apresentar as faturas com o detalhamento das chamadas por linha.
- 13.12.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 13.13.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

13.15. Não fazer uso das informações prestadas pelo contratante que não seja em absoluto cumprimento do contrato.

13.16. Garantir sigilo e inviolabilidade dos dados e conversações realizadas por meio dos serviços contratados, no mínimo dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

13.17. A contratada deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

13.18. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.

13.19. Possibilitar ao contratante, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço SMP e caixa postal (correio de voz), em redes de outras operadoras de serviço sem custo adicional.

13.20. Providenciar o serviço referente a bloqueio de linhas móveis quando solicitado pelo contratante. A contratada não poderá cobrar por ligações e/ou serviços a partir da referida solicitação de bloqueio. Tal cobrança apenas poderá ocorrer quando da solicitação de desbloqueio pelo contratante e o restabelecimento completo da prestação do serviço pela contratada. Aplica-se neste caso, a regulamentação da ANATEL referente ao prazo de suspensão dos serviços.

13.21. O bloqueio dos dispositivos móveis somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado do contratante.

13.22. Providenciar, no prazo máximo de 48 horas, o serviço de troca de número e/ou troca de chip, sem qualquer ônus extra para o contratante.

13.23. No caso de identificação de clonagem, providenciar em até 2 (dois) dias úteis a reparação, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número do chip substituído.

13.24. Atender as solicitações de serviços de habilitação, troca de número, entrega de aparelhos ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado pelo fiscal do contrato.

13.25. Fornecer smartphones, em regime de comodato, para utilização dos serviços contratados, com atualização tecnológica compatível com os aparelhos comercializados na data da licitação, obedecendo às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência.

13.26. A contratada deverá fornecer, instalar, testar e ativar os equipamentos e serviços conforme este Termo de Referência.

13.27. Reparar ou substituir qualquer aparelho móvel que apresentar defeito desde que não constatado uso indevido do equipamento.

13.28. Em caso de defeito, a contratada deverá realizar a intermediação com a assistência técnica do fabricante dos aparelhos, no intuito de dar celeridade ao processo de troca ou conserto.

13.29. No caso de defeitos de fabricação, conforme laudo emitido pela assistência técnica autorizada, a substituição do aparelho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação à contratada, e não pode representar nenhum ônus para o contratante.

13.30. Durante o período em que o aparelho originalmente fornecido estiver em reparo, deverá ser fornecido outro aparelho com o mesmo número de acesso, de forma a não gerar interrupção do serviço e sem que isso acarrete qualquer ônus extra para o contratante.

13.31. Deverá a contratada, em caso de extravio de qualquer natureza, inclusive roubo ou furto, ou dano por uso indevido do aparelho, disponibilizar um novo aparelho com o mesmo código de acesso, observando os prazos fixados e efetuar, caso queira, a cobrança do equipamento extraviado ou danificado.

13.32. A contratada deverá providenciar uma reserva técnica do modelo de aparelho em uso no contrato, sem qualquer ônus extra para o contratante, a fim de agilizar substituições no caso de defeito ou extravio de aparelho.

13.33. Os aparelhos móveis deverão ser entregues ao contratante de acordo com os prazos de habilitação definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à plena utilização dos serviços contratados, tais como carregador de bateria, cabos de dados, manual do usuário, etc.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

13.34. Constatada divergência com a especificação técnica exigida ou qualquer defeito de operação, os respectivos aparelhos serão recusados, ficando a contratada obrigada a apresentar novo modelo, observado o prazo previsto para a entrega dos aparelhos.

13.35. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.36. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma previsão legal, estando ainda previsão no instrumento convocatório ou no contrato.

a) A multa a que alude da previsão legal, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas.

b) A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso tenha, garantia contratual, será descontada da garantia do respectivo contratado.

c) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, acima, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VI - A sanção estabelecida nesta cláusula é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DA HABILITAÇÃO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) A empresa deverá apresentar a habilitação de todas as documentações exigidas da legislação pertinente, como Certidões Federal, Municipal, Estadual, Trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão Negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS e CNEP);

15.2. Qualificação técnica

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a realização de serviços com característica e quantitativos, e que houve aceitação dos serviços prestados.

b) Apresentar Cópia do Ato de Outorga da Anatel ou documento que comprove sua autorização para operar SMP e sua regularidade junto à ANATEL.

c) empresa deve constar no seu Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica- CNPJ, as atividades econômicas que executam e que prestam aquele tipo de serviço.

15.3. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação

relativa à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;



Assinatura

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.4. Qualificação econômico-financeira:

Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação.

15.5. O licitante deverá "**obrigatoriamente**" anexar junto à proposta comercial, o catálogo técnico dos celulares ofertados, contendo todas as informações, parâmetros técnicos e demais características técnicas.

16. DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA E DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

16.1. Para fins de julgamento das propostas de preços, será levado em conta o critério de **menor valor global**, sendo vencedora a que apresentar **o menor valor total para 24 (vinte e quatro) meses**.

16.2. Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

16.3. Todos os itens se referem à prestação de serviços no plano pós-pago.

16.4. Conforme pesquisa de preços realizada no site Banco de Preços, o valor estimado para a presente contratação será de R\$ 1.208.044,80 (um milhão, duzentos e oito mil, quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

CÓDIGO DO ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (GERAL) MENSAL	QUANT. (GERAL) ANUAL	QUANT. (GERAL) 24 MESES	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO/ 24 MESES
39783	01	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO I EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).	192	2.304	4.608	SRV	195,78	902.154,24
39777	02	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL (ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO,	87	1.044	2.088	SRV	103,92	216.984,96



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

		SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP, FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB. NO PACOTE DEVERÁ ESTAR INCLUSO O FORNECIMENTO DE SMARTPHONE TIPO II EM COMODATO COM SIM CARD DE TRIPLO CORTE E SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM).						
39778	03	PACOTE DE SERVIÇOS EMPRESARIAL, ONDE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS SIM CARD DE TRIPLO CORTE COM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, COM LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LDN (VC2 E VC3) ILIMITADAS, ENVIO DE SMSS (LIMITADOS A 300 POR MÊS), ROAMING NACIONAL ILIMITADO, ACESSO À CAIXA POSTAL/ SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADA, USO ILIMITADO DO APLICATIVO WHATSAPP E FRANQUIA MÍNIMA DE DADOS DE 20 GB.	126	1.512	3.024	SRV	29,40	88.905,60
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 1.208.044,80

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços propostos serão reajustados na forma e data-base estabelecidos pela ANATEL, mediante a incidência do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro índice que o substitua, observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos.

18.2. O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior a um ano, se assim vier a ser autorizada de acordo com o § 5.º, do art. 28 da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

18.3. Os reajustes devem ser solicitados previamente ao contratante, por meio de documento oficial, sendo obrigatório acostar ao pedido todos os motivos de fato e de direito que ensejaram o pedido, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, que serão revisados mediante Termo aditivo.

18.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei 14.133/2021, incluídas eventuais prorrogações, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

20. VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste Registro de Preços será de 24 (vinte e quatro) meses.

20.1.1. O contrato que vier a ser firmado poderá ser prorrogado, se houver interesse das partes e sob justificativa, nos termos da legislação aplicável.

20.2. O prazo para assinatura do termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente é de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação (Vide Art. 90, Lei Federal nº 14.133/21).

20.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21. DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 Em caso de dúvidas entrar em contato com a Secretaria Municipal da Administração, no Departamento da Diretoria Administrativa, pelo telefone (63) 99245-4564 ou pelo e-mail portocompras@yahoo.com.

Porto Nacional, 24 de abril de 2024.

Responsável pela Elaboração: Luciana Rodrigues Pereira da Silva, Administradora, Mat. N.º 16590.

Responsável Técnico pela Elaboração: Garibalde Nunes Costa Neto, Diretor de TI, Mat. N.º 10942.

De Acordo: Magnum Melciades Guimarães da Silva, Sec. Mun. da Administração, Decreto N.º 139/2023.